

LEI Nº 37, - continuação -

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica concedido ao SENHOR JOSÉ RUY DE LIMA AZEVEDO, o título de " Cidadão Benemérito ", pelos serviços inestimáveis prestados a São João da Boa Vista, durante quatro anos, como Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º :- A entrega do título deverá ser feita dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação desta Lei.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião de Andrade Godoy
Sebastião de Andrade Godoy

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 38, DE 5 DE AGOSTO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de R\$ 6.230.000,00-seis milhões duzentos e trinta mil cruzeiros- para a suplementação das seguintes verbas-orçamentárias:

8.09.4 - Despesas Diversas.....	20.000,00
8.63.2 - Material Permanente.....	1.000.000,00
8.63.4 - Despesas Diversas.....	2.000.000,00
8.81.3 - Material de Consumo.....	50.000,00
8.88.4 - Despesas Diversas.....	1.000.000,00
8.81.3 - Material de Consumo.....	2.000.000,00
8.33.4 - Despesas Diversas.....	50.000,00
8.24.4 - Despesas Diversas	60.000,00
8.48.4 - Despesas Diversas.....	50.000,00
Total.....	6.230.000,00

ARTIGO 2º :- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o presente exercício.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião de Andrade Godoy
Sebastião de Andrade Godoy

- PRESIDENTE DA CÂMARA -
